

BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROGRESSIVO

CNPJ/MF nº 07.000.400/0001-46

Código ISIN nº BRBBFICTF006

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: BBF11B

FATO RELEVANTE

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Administradora do **BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROGRESSIVO** (“Fundo”), informa aos senhores cotistas que:

- (i) foi realizada consulta formal aos cotistas em 15/10/2014 com o objetivo de deliberar sobre a alteração dos artigos 3º, § 1º, e 4º, II, e a exclusão dos artigos 3º, § 2º, 4º, IV, 23, 24, 25 e 36, IX do regulamento do Fundo (“Regulamento”) de forma a permitir a locação dos imóveis do Fundo para locatários diversos do Banco do Brasil S.A. (“BB”), tendo em vista que o locatário BB já havia manifestado a intenção de entregar parte do imóvel Sede I, o que de fato ocorreu em 08/01/2015.
- (ii) porém, para que a matéria constante da referida consulta formal fosse aprovada, era necessária a aprovação de cotistas que representassem dois terços, no mínimo, das cotas emitidas, quórum esse que não foi atingido pela participação dos cotistas.
- (iii) diante desse quadro, foi protocolado em 15/12/2014 na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) pedido de alteração unilateral do Regulamento de forma a permitir a locação dos imóveis do Fundo para locatários diversos do BB, e evitar severos prejuízos aos cotistas do Fundo com a manutenção de parte do imóvel permanentemente sem locadores.
- (iv) em resposta ao pedido de alteração unilateral do Regulamento, foi recebido o OFÍCIO/CVM/SIN/GIE/Nº 0614/2015, onde a Superintendência de Relações com Investidores Institucionais da CVM firma seu entendimento de não ser cabível efetuar as alterações pretendidas no Regulamento, conforme solicitado pela administrador, sem a devida autorização da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento.
- (v) considerando: (a) o posicionamento da Superintendência de Relações com Investidores Institucionais da CVM, e (b) que à Administradora cabe zelar pelos interesses do Fundo, seus objetivos, política e o melhor resultado para os cotistas, com vistas a esgotarmos todos os esforços para alterar o Regulamento, encontra-se disponível nos sites da CAIXA (www.caixa.gov.br → opção “Downloads” → item “Aplicação Financeira – Fundo de Investimento Imobiliário Progressivo”), da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br → opção “Mercados” → item “Fundos / ETFs” → subitem “Fundos Imobiliários” → BB FDO INV IMOB PROGRESSIVO) e da CVM (www.cvm.gov.br → opção “Consulta à Base de Dados” → item “Fundos de Investimento” → selecionar “Fundos de Investimento Registrados” → digitar o nome do Fundo) nova consulta formal aos cotistas com o objetivo de deliberar sobre a alteração dos artigos 3º, § 1º, e 4º, II, e a exclusão dos artigos 3º, § 2º, 4º, IV, 23, 24, 25 e 36, IX do Regulamento de forma a permitir a locação dos imóveis do Fundo para locatários diversos do BB.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelos e-mails gedef@caixa.gov.br e gemob@caixa.gov.br.

São Paulo/SP, 2 de junho de 2015

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL